



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019

Aprova as contas do Município de Formiga relativas ao exercício de 2016, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Formiga, relativas ao exercício de 2016, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Parágrafo único. A aprovação é fundamentada no Parecer Conjunto Conclusivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de Setembro de 2019.

Mauro César Alves de Sousa - Mauro César
Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Flávio Santos do Couto - Flávio Couto
Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha
Membro
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Sidney Geraldo Ferreira - Sidney Ferreira
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas

Sandromar E. Vieira - Sandrinho da Looping
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada
de Contas

Wilse Marques Faria - Wilse Marques
Membro
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA /MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos aos nobres colegas Edis desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Decreto Legislativo que aprova as contas do Município de Formiga relativas ao exercício de 2016, e dá outras providências.

Conforme art. 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga, Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, mas não sujeita à sanção do prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, e dentre suas matérias, está a aprovação ou rejeição das contas do Prefeito, prevista no inciso II do referido artigo.

Assim, submetemos a apreciação e aprovação dos nossos pares o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Atenciosamente,

Mauro César Alves de Sousa - Mauro César
Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Flávio Santos do Couto – Flávio Couto
Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha
Membro
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Sidney Geraldo Ferreira - Sidney Ferreira
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas

Sandromar E. Vieira – Sandrinho da Looping
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada
de Contas

Wilse Marques Faria – Wilse Marques
Membro
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

PARECER CONJUNTO CONCLUSIVO

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

Relativo ao exame do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Município de Formiga do exercício de 2016

RELATOR: Vereador Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping

Ofício nº 12242/2019 - Processo nº 1.012.576

Parecer prévio pela aprovação das contas da Prestação de Contas do Município de Formiga, relativa ao exercício de 2016:

I - RELATÓRIO

Analisando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo à Prestação de Contas de 2016 do Poder Executivo, verificou-se que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como sua Unidade Técnica e o Ministério Público de Contas aprovaram as contas do município de Formiga relativas ao exercício de 2016, as quais tiveram como responsáveis os gestores, Sr. Moacir Ribeiro da Silva, Prefeito de 01/01/2016 a 02/09/2016, e Sr. Eduardo Brás Neto Almeida, Prefeito de 03/09/2016 a 31/12/2016.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1 - Das considerações do Parecer do Tribunal de Contas

Analisando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo à Prestação de Contas de 2016 do Município de Formiga, verificou-se, inicialmente, que a Unidade Técnica competente apontou irregularidade na abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis, mas que essa mesma Unidade, posteriormente reconheceu que não houve descumprimento da norma legal, uma vez que não ocorreu a efetiva realização da despesa e devido a documentação juntada aos autos do processo pelos gestores.

Foi registrado ainda pela Unidade Técnica que os demais itens analisados estão em conformidade. Houve o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais relativos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25,49%); Ações e Serviços Públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

de Saúde (23,68%); limites de despesas com pessoal (47,73% pelo município, 45,6% do Poder Executivo e 2,13% do Poder Legislativo); e também o limite referente ao repasse de recursos ao Poder Legislativo (4,85%).

Houve uma constatação de que no Relatório do Controle Interno, não foi apresentada manifestação conclusiva sobre as contas, sendo isto objeto de expedição de recomendação ao responsável pelo Controle Interno para que o mesmo não se omita quanto a essa necessidade de emitir parecer conclusivo sobre as contas do Município.

O Tribunal recomendou ao responsável pelo Controle Interno o acompanhamento da gestão municipal e ao atual Chefe do Executivo Municipal o planejamento adequado da gestão municipal, objetivando o cumprimento do Plano Nacional de Educação – PNE (Metas 1, 9 e 18).

Na conclusão da análise técnica da prestação de contas apresentada, o Tribunal manifestou-se de acordo com a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais, como também a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal.

Recomendo ao atual gestor, conforme parecer do Tribunal, que mantenha organizada toda a documentação pertinente aos atos de gestão praticados em 2016, para possíveis verificações *in loco*, e ainda, ao controle interno, que comunique ao Tribunal toda e qualquer falha detectada, sob pena de responsabilidade solidária.

2 - Da apresentação de defesa dos ex-Prefeitos

No dia 29 de agosto de 2019, às 11h33, o Sr. Eduardo Brás Neto Almeida protocolou na Câmara Municipal de Formiga, sua defesa escrita, em atendimento ao Of.: 332/2019/SCMF, o qual citou/intimou o ex-prefeito de 2016 a apresentar defesa escrita e acompanhar o julgamento das contas municipais relativas ao exercício de 2016.

Na defesa apresentada, Sr. Eduardo manifestou-se “*confiante na aprovação do referido Parecer Prévio, pois, assim, como de costume, estarão fazendo justiça.*”

Já o ex-prefeito Sr. Moacir Ribeiro da Silva, que também foi citado/intimado a apresentar defesa escrita e acompanhar o julgamento das contas municipais relativas ao exercício de 2016, através do Of.: 331/2019/SCMF, não se manifestou.

III - CONCLUSÃO

Eu, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, designado Relator da Comissão Conjunta que analisa o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, voto pelo parecer favorável à APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga, relativas ao exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

2016, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pela elaboração do projeto de DECRETO LEGISLATIVO.

Formiga, 02 de setembro de 2019.

VEREADOR SANDROMAR EVANDRO VIEIRA – SANDRINHO DA LOOPING

Relator da Comissão Conjunta

VEREADOR SIDNEY GERALDO FERREIRA:

Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga relativas ao exercício de 2016.

VEREADORA WILSE MARQUES FARIA:

Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga relativas ao exercício de 2016.

VEREADOR FLÁVIO SANTOS DO COUTO:

Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga relativas ao exercício de 2016.

VEREADOR JOSÉ GERALDO DA CUNHA - CABO CUNHA:

Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga relativas ao exercício de 2016.

VEREADOR MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA – PRESIDENTE DA COMISSÃO

Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga relativas ao exercício de 2016.

APROVADO o voto do Relator por unanimidade, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga relativas ao exercício de 2016, devendo ser elaborado o DECRETO LEGISLATIVO pela aprovação das contas.